

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV

04 DE MARÇO DE 2024

Nº 3.181

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Decretos

DECRETO N. 19.554, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 89.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento da Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 1º de março de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.554, de 1º de março de 2024		
Valor Total do Decreto	89.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.48.13.392.4001.2.401.04.0000000	10.000,00	Suplementação: 04.01.4.4.90.52.13.392.4001.1.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais		4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 1.401 - Obras, Investimentos E Material Permanente
2. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.30.13.392.4001.2.401.04.0000000	10.000,00	Suplementação: 04.01.4.4.90.52.13.392.4001.1.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais		4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 1.401 - Obras, Investimentos E Material Permanente
3. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.30.13.392.4001.2.401.04.0000000	59.000.00	Suplementação: 04.01.3.3.90.39.13.392.4001.2.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	33.300,00	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais
4. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.33.13.392.4001.2.401.04.0000000	10.000,00	Suplementação: 04.01.4.4.90.52.13.392.4001.1.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.33 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais		4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 1.401 - Obras, Investimentos E Material Permanente

DECRETO N. 19.555, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.374.650,09.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023; D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.374.650,09 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento da Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

04 de Março de 2024 - página 2

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.374.650,09 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 1º de março de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Valor Total do Decreto	4.374.650,09	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.30.13.392.4004.2.401.04.0000000		Suplementação: 04.01.3.3.90.30.13.392.4001.2.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	2.000,00	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais
2. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.30.13.392.4003.2.401.04.0000000		Suplementação: 04.01.3.3.90.30.13.392.4001.2.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	60.000,00	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais
3. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.30.13.392.4002.2.401.04.0000000		Suplementação: 04.01.3.3.90.30.13.392.4001.2.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	30.000,00	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais
4. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.30.13.392.4002.2.401.04.1000267		Suplementação: 04.01.4.4.90.52.13.392.4001.1.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais 1000267 - Endossos Arqueologicos	15.000,00	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 1.401 - Obras, Investimentos E Material Permanente
5. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.39.13.392.4004.2.401.04.0000000		Suplementação: 04.01.3.3.90.37.13.392.4001.2.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	85.000,00	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais
6. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.37.13.392.4003.2.401.04.0000000		Suplementação: 04.01.3.3.90.37.13.392.4001.2.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	34.000,00	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais
7. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.39.13.392.4003.2.401.04.0000000		Suplementação: 04.01.3.3.90.37.13.392.4001.2.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	77.000,00	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais
8. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.37.13.392.4002.2.401.04.0000000		Suplementação: 04.01.3.3.90.37.13.392.4001.2.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	200.000,00	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais
9. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.39.13.392.4002.2.401.04.0000000		Suplementação: 04.01.3.3.90.37.13.392.4001.2.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	37.028,26	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais

10. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.30.13.392.4008.2.403.04.1000278		Criação e Suplementação: 04.01.3.3.90.39.13.392.4008.2.403.04.1000278
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo	1.313.633,65	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo
3.3.90.30 - Material De Consumo	1.313.033,03	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
2.403 - Oficinas E Eventos De Formação Cultural		2.403 - Oficinas E Eventos De Formação Cultural 1000278 - Convenio Sec
1000278 - Convenio Sec		1000278 - Convenio Sec
11. Anulação parcial: 04.01.3.1.90.11.13.392.4008.2.403.04.1000278		Suplementação: 04.01.3.1.90.11.13.392.4001.2.401.04.1000203
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo		4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo
3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.988,18	3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
2.403 - Oficinas E Eventos De Formação Cultural		2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais
1000278 - Convenio Sec		1000203 - Recursos Humanos - Benefícios
12. Anulação parcial: 04.01.4.4.90.52.13.392.4002.1.401.04.0000000		Suplementação: 04.01.4.4.90.52.13.392.4001.1.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo	95.000,00	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente	ĺ	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
1.401 - Obras, Investimentos E Material Permanente		1.401 - Obras, Investimentos E Material Permanente
		1.401 - Obias, investimentos Liviateriai Fermanente
		1.401 - Obias, investinentos E Material Permanente
13. Anulação parcial: 04.01.4.4.90.39.13.392.4008.2.403.04.1000278		Criação e Suplementação: 04.01.3.3.90.39.13.392.4008.2.403.04.1000278
13. Anulação parcial: 04.01.4.4.90.39.13.392.4008.2.403.04.1000278 4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2.359.000,00	Criação e Suplementação: 04.01.3.3.90.39.13.392.4008.2.403.04.1000278
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo	2.359.000,00	Criação e Suplementação: 04.01.3.3.90.39.13.392.4008.2.403.04.1000278 4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo

DECRETO N. 19.556, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.805.517,61.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, o artigo 7º e os incisos II e III do artigo 8º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

Art. 1º Fica aberto ao orçamento Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.805.517,61 (um milhão, oitocentos e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

- I expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 587.367,14 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos);
- II superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2023, no valor de R\$ 862.302,83 (oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos);
- III cancelamento de restos a pagar de despesas empenhadas no exercício de 2023, no valor de R\$ 180.441,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais);
- IV anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 175.406,64 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 1º de março de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

ANEXO I - Decreto nº 19.556, de 1º de março de 2024		
Valor Total do Decreto	1.805.517,61	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.02.3020024
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1414 - SUS Municipalização	587.367,14	60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 3020024 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar - Sus - Sistema Único De Saúde
2. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.95.5000042
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 92956-5 - Brasil Primeira Infância SUAS/Criança Feliz	238.437,53	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social

04 de Março de 2024 - página 4

3. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.95.5000042
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 89829-5 - Brasil Proteção Social Básica/FNAS	435.440,78	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social
	T	
4. Superávit Financeiro	-	Criação e Suplementação: 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.95.5000226
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 118536-5 - Brasil FMAS PROCAD SUAS	51.402,52	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000226 - PROCAD SUAS
5. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.95.5000226
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 118536-5 - Brasil FMAS PROCAD SUAS	137.022,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000226 - PROCAD SUAS
6. Cancelamento de Restos a Pagar		Suplementação: 60.10.4.4.90.51.10.301.0006.1.010.96.3400000
Cancelamento de Restos a pagar 2023 - Código de Aplicação 3400000	180.441,00	60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.010 - Reforma, Ampliação E Aquisição De Equipamentos Para Unidades De Saúde 3400000 - Saúde - Outros
7. Apulcaño parsial: 60.40.2.2.00.20.40.204.0006.2.002.04.2040000		Criação e Suplementação: 60.10.3.3.90.39.10.301.0006.2.002.01.1100000
7. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.39.10.301.0006.2.002.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 3010000 - Atenção Básica	3.000,00	60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral
8. Anulação parcial: 60.10.4.4.90.52.10.122.0006.2.062.06.3400000	_	Suplementação: 60.10.4.4.90.92.10.122.0006.2.062.06.3400000
60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.062 - Convênio Com Instituições Privadas 3400000 - Saúde - Outros	2.340,00	60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.062 - Convênio Com Instituições Privadas 3400000 - Saúde - Outros
9. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.4000000		Suplementação: 65.10.3.3.91.47.26.451.0009.1.012.01.4000225
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 4000000 - Geral	170.066,64	65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.91.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas - Intra-Orçamentário 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 4000225 - Termo De Compromisso De Compensação Ambiental - FUMCAM

DECRETO N. 19.557, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023; D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento da Fundhas - Fundação Hélio Augusto de Souza:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 1º de março de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

ANEXO I - Decreto nº 19.557, de 1º de março de 2024				
Valor Total do Decreto 700.000,00				
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito		

1. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.37.12.243.5003.2.502.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5003.2.502.04.1100000		
- Fundação Hélio Augusto De Souza 3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 502 - Manutenção Das Atividades 00000 - Geral		51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral		
		T		
2. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.40.12.243.5002.2.502.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5003.2.502.04.1100000		
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral	80.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral		
2 Apulação parcial: 51.04.2.2.90.27.42.242.5002.2.502.04.4400000		Suplementação: 51 01 2 2 00 20 12 2/2 5002 2 502 04 1400000		
3. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.37.12.243.5002.2.502.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5003.2.502.04.1100000		
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral	30.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral		
4. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.40.12.243.5001.2.502.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5003.2.502.04.1100000		
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral	40.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral		
5. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.39.12.243.5001.2.502.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5000.2.502.04.1100000		
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral	300.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral		
6. Anulação parcial: 51.01.4.4.90.52.12.243.5000.2.502.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5002.2.502.04.1100000		
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral	100.000,00	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral		

DECRETO N. 19.559, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.005,92.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023; D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.005,92 (sessenta e seis mil e cinco reais e noventa e dois centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento da Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 66.005,92 (sessenta e seis mil e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 1º de março de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

ANEXO I - Decreto nº 19.559, de 1º de março de 2024					
Valor Total do Decreto	66.005,92				
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito			
1. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.30.13.392.4001.2.401.04.0000000		Suplementação: 04.01.4.4.90.52.13.392.4001.1.401.04.0000000			
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	18.662,90	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 1.401 - Obras, Investimentos E Material Permanente			
2. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.39.13.392.4008.2.403.04.1000278		Suplementação: 04.01.3.3.90.39.13.392.4001.2.401.04.0000000			
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.403 - Oficinas E Eventos De Formação Cultural 1000278 - Convenio Sec	47.343,02	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais			

Licitações

Secretaria de Saúde

Prorrogação do Credenciamento - CR 001/SS/2020. Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços - Realização de Exames de Ressonância Magnética/Angiorressonância. Informamos a prorrogação do credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 05/03/2024.

Prorrogação do Credenciamento - CR 002/SS/2020. Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços - Realização de Exames de Mamografia. Informamos a prorrogação do credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 05/03/2024.

Indeferimento de Recurso: A Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia, decide INDEFERIR o Recurso interposto pela empresa VMI Tecnologias Ltda, referente ao PE 309/SS/2023. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar - Arco Cirúrgico.

Licitação adjudicada/homologada pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 309/SS/2023. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar - Arco Cirúrgico. Adjudicada/Homologada em 01/03/2024.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 287/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 021/2023, para o fornecimento de materiais hospitalares diversos - grupo XVI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
4	TUBO DE LATEX N.200, FLEXIVEL, RESISTENTE, COR NATURAL, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS A SAUDE, RESISTENTE AO PROCESSO USUAIS DE LAVAGEM E ESTERILIZACAO, SEM EMENDAS, ODOR CARACTERISTICO, ROLO COM 15 M, EMBALADOS ADEQUADAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, QUANTIDADE, QUALIDADE, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	M	83	1,8143
5	VASELINA LIQUIDA DE USO MEDICO HOSPITALAR, FRASCO COM 1000 ML, DEVENDO CONSTAR NO ROTULO - IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CNPJ E REGISTRO NO DIMED, CAIXA COM 12 FRASCOS.	FR	29	31,5000
2	TUBO DE LATEX N° 204, FLEXIVEL, RESISTENTE, COR NATURAL, ISENTO DE SUBSTANCIA TOXICAS A SAUDE, RESISTENTE AO PROCESSO USUAL DE LAVAGEM E ESTERILIZACAO, SEM EMENDAS, ODOR CARACTERISTICO, ROLO COM 15 M, EMBALADOS ADEQUADAMENTE COMDADOS DE IDENTIFICACAO, QUANTIDADE, QUALIDADE, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	M	250	4,4500

3	TUBO DE LATEX № 203, FLEXIVEL, RESISTENTE, COR NATURAL, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS A SAUDE, RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVAGEM E ESTE-RILIZACAO, SEM EMENDAS, ODOR CARACTERISTICO, ROLO COM 15 M, EMBALADOS ADEQUADAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICA-CAO, QUANTIDADE, QUALIDADE, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	M	50	3,0100
---	--	---	----	--------

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 181/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 153/2023, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXVIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
16	PENICILINA V (FENOXIMETILPENI- CILINA) 400.000 UI/5 ML-SOLUCAO ORAL - FRASCO C/60 ML.	FR	12	20,2800
15	POTASSIO, CLORETO 600 MG - DRAGEA.	DG	8.333	0,8500
17	METRONIDAZOL 0,5% (5 MG/ML) - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM UM OU DOIS SITIOS DE CONEXAO, CONTENDO 100 ML DE SOLUCAO P/INFUSAO ENDOVENOSA - "SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	66	6,0088
7	HIDROXIUREIA 500 MG (HIDROXICARBAMIDA) (1.64.70.0011/0).	CA	3.750	1,5555
14	OLEO DE AMENDOAS - FRASCO C/ 100 ML.	FR	416	7,4500
10	TIABENDAZOL 50 MG/G - CREME/ POMADA - BISNAGA C/ 45 G (1.64.62.0015/0).	BG	125	14,1600
8	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO (1 64 56 0002 2).	СР	25.000	0,1600
12	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO.	СР	1.000.000	0,1000
13	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO.	СР	1.000.000	0,1000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 240/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 189/2023, para o fornecimento de materiais hospitalares diversos - grupo VX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 08, COM BALAO DE 3 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE.	PC	16	3,1600
2	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10, COM BALAO DE 3 CC, CONFECCIO-NADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE.	PC	16	3,5000
4	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18, COM BALAO DE 30 CC, CONFECCIO- NADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE.	PC	16	3,5500
5	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 20, COM BALAO DE 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE.	PC	8	3,6000
6	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 22, COM BALAO DE 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE.	PC	8	3,8200
7	SONDA FOLEY 3 VIAS № 16, COM BALAO DE 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE.	PC	8	3,5900

14	SONDA GASTRICA Nº 04, CON- FECCIONADA EM PVC ATOXICA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO COM BATOQUE, SILICONIZADA PARA FACILITARA PENETRACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM ORIFICIOS ALTERNADOS.	PC	20	0,5120
15	SONDA GASTRICA N.06, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM 40 CM DE COMPRIMENTO COM BATOQUE, SILICONIZADA PARA FACILITARA PENETRACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM ORIFICIOS ALTERNADOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, N° DE LOTE, DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZACAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	125	0,5365
16	SONDA GASTRICA Nº 08, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, COM BATOQUE, SILICONIZADA PARA FASCILITAR A PENETRACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM ORIFICIOS ALTERNADOS.	PC	12	0,5400
17	SONDA GASTRICA Nº 10, CON- FECCIONADA EM PVC ATOXICA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO COM BATOQUE, SILICONIZADA PARA FACILITAR A PENETRACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM ORIFICIOS ALTERNADOS.	PC	16	0,5700
18	SONDA GASTRICA Nº 12, CON- FECCIONADA EM PVC ATOXICA, COM NO MINIMO 80 CM DE COMPRIMENTO (LONGA), COM BATOQUE, SILICONIZADA PARA FACILITAR A PENETRACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM ORIFICIOS ALTERNADOS.	PC	20	0,9120
19	SONDA GASTRICA Nº 14, CON- FECCIONADA EM PVC ATOXICA, COM NO MINIMO 80 CM DE COMPRIMENTO (LONGA), COM BATOQUE, SILICONIZADA PARA FACILITAR A PENETRACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM ORIFICIOS ALTERNADOS.	PC	16	0,9200

20	SONDA GASTRICA Nº 16, CON- FECCIONADA EM PVC ATOXICA, COM NO MINIMO 80 CM DE COMPRIMENTO (LONGA), COM BATOQUE, SILICONIZADA PARA FACILITAR A PENETRACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM ORIFICIOS ALTERNADOS.	PC	25	0,9833
21	SONDA GASTRICA Nº 18, CON- FECCIONADA EM PVC ATOXICA, COM NO MÍNIMO 80 CM DE COMPRIMENTO (LONGA), COM BATOQUE, SILICONIZADA PARA FACILITAR A PENETRACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOCULO PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM ORIFICIOS ALTERNADOS.	PC	29	1,1400
22	SONDA GASTRICA N° 20, CON- FECCIONADA EM PVC ATOXICA, COM NO MÍNIMO 80 CM DE COMPRIMENTO (LONGA), COM BATOQUE, SILICONIZADA PARA FACILITAR A PENETRACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM ORIFICIOS ALTERNADOS.	PC	29	1,2457
12	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18, COM BALAO DE 5CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE.	PC	350	2,4400
13	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20, COM BALAO DE 5CC, CONFECCIO- NADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE.	PC	166	2,4400
3	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22, COM BALAO DE 5CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE.	PC	100	2,3999

9	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12, COM BALAO DE 5CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	25	2,3996
10	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14, COM BALAO DE 5CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE.	PC	25	2,3996
11	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16, COM BALAO DE 5CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE.	PC	166	2,3999

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 272/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 188/2023, para o fornecimento de curativos especiais - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	TERAPIA COMPRESSIVA DE MULTICAMADAS, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSAO TERAPEUTICA DE 40MM/HG. A PRIMEIRA BANDAGEM E DE CURTO ESTIRAMENTO, ABSORVE O EXSUDATO E NAO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSAO. A SEGUNDA BANDAGEM E DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSAO, E AUTO-ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATE 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSAO QUE GARANTE A PERFEITA E CORRETA APLICACAO. MEDIDA: 18-25 CM TORNOZELO.	RL	12	240,0200

2	TERAPIA COMPRESSIVA DE	RL	12	288,7800
		INL	12	200,7000
	MULTICAMADAS, COMPOSTO			
	POR DUAS BANDAGENS			
	QUE FORNECEM A PRESSAO			
	TERAPEUTICA DE 40MM/HG.			
	A PRIMEIRA BANDAGEM E			
	DE CURTO ESTIRAMENTO,			
	ABSORVE O EXSUDATO E NAO			
	SE DESFAZ, FORNECENDO 80%			
	DA COMPRESSAO. A SEGUNDA			
	BANDAGEM E DE LONGO			
	ESTIRAMENTO, FORNECE 20%			
	DA COMPRESSAO, E AUTO-ADE-			
	RENTE E MANTEM O CONJUNTO			
	POR ATE 7 DIAS SEM AFROUXAR.			
	AMBAS BANDAGENS POSSUEM			
	MARCADOR DE PRESSAO			
	QUE GARANTE A PERFEITA E			
	CORRETA APLICACAO. MEDIDA:			
	25-32 CM TORNOZELO.			

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 275/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 190/2023, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO UN CONSUMO MENSAL			
16	FLUOCORTOLONA, PIVALATO 1MG/G + LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G - CREME - BISNAGA C/ 30 G.	BG	10	44,0000	
6	M E T O C L O P R A M I D A , CLORIDRATO 4 MG/ML - FRASCO CONTA-GOTAS C/ 10 ML.	FR	666	1,6250	
15	MANITOL, SOLUCAO A 20% - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	COU FRASCO GRADUADO, DE CONEXAO HADO " - COM CONTINUO, DE CONTATO IBIENTE, QUE E PRESSAO E O LIQUIDO GATORIO, O DAS PAREDES ESCOAMENTO		8,1200	
12	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG.	СР	8.333	0,6390	
11	INSULINA LISPRO 25/75 (25% INSULINA LISPRO E 75% INSULINA LISPRO PROTAMINA) - REFIL 3 ML. OBRIGATORIO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CANETAS PARA APLICACAO, EM REGIME DE COMODATO, PARA TODOS OS REFIS AS CANETAS PARA APLICACAO SERAO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMS DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO, NAO ULTRAPASSADO A QUANTIDADE ESTIMADA DE INSULLISTRO 25/75 (200 CANETAS).	RF	166	54,8000	
3	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50 MG.	DG	9.166	0,8500	

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 297/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 186/2023, para o fornecimento de serviço de coffee break.

(TIPO III) - COMPOSTO DE CAFE AMARGO, LEITE, SUCO DE FRUTA NATURAL (2 TIPOS), SALGADOS ASSADOS (3 TIPOS), PAO DE QUEIJO, MINI SANDUICHES, PAO DOCE (1 TIPO), BOLO (2 TIPOS), PETIT-FOUR VARIADOS, CAROLINA (DOCE DE LEITE), ADOCANTE E	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN		
DEVERAO ESTAR INCLUSOS NO PRECO: MESAS, TOALHAS, ARRANJOS DE MESA, TALHERES/LOUCA, COPOS DE VIDRO, DENTRE OUTROS OBJETOS NECESSARIOS PARA A DISPOSICAO DO COFFEE BREAK.	1	(TIPO III) - COMPOSTO DE CAFE AMARGO, LEITE, SUCO DE FRUTA NATURAL (2 TIPOS), SALGADOS ASSADOS (3 TIPOS), PAO DE QUEIJO, MINI SANDUICHES, PAO DOCE (1 TIPO), BOLO (2 TIPOS), PETIT-FOUR VARIADOS, CAROLINA (DOCE DE LEITE), ADOCANTE E ACUCAR REFINADO. OBS: DEVERAO ESTAR INCLUSOS NO PRECO: MESAS, TOALHAS, ARRANJOS DE MESA, TALHERES/LOUCA, COPOS DE VIDRO, DENTRE OUTROS OBJETOS NECESSARIOS PARA A DISPOSICAO DO COFFEE	UN	75	21,6600

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 271/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 202/2023, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XIX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
3	ADALIMUMAB 40 MG SERINGA 0,8 ML OU 40 MG SERINGA 0,4 ML.	SG	2	990,8300
4	APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO - MARCA OBRIGATORIA ELIQUIS.	СР	60	3,4900
6	BENRALIZUMABE 30 MG/ ML - SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML.	SG	1,25	11.765,7100
9	TRIPTORRELINA, EMBONATO 11,25 MG, PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA + DILUENTE 2 ML.	FA	0,66	1.799,4000

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 120/SG/AG/2024

de 29 de fevereiro de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o estabelecido no artigo 33, § 6º, do Decreto nº 19513, de 09 de janeiro de 2024, resolve:

Reconduzir a Segunda Comissão Processante, designada pela Portaria nº 170/SG/AG/2023 de 01 de novembro de 2023, publicada em 07 de novembro de 2023, ato prorrogado através da Portaria nº 189/SG/AG/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2024, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar nº 140437/2023.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wilker dos Santos Lopes

Auditor Geral

Portaria nº 115/SG/AG/2024

de 26 de fevereiro de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso | da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula n.º 570400, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar n.º 157595/2023;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wilker dos Santos Lopes

Auditor Geral

Portaria nº 119/SG/AG/2024

de 27 de fevereiro de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso | da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula n.º 570400, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo de processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar n.º 12474/2024;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wilker Santos Lopes

Auditor Geral

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1154/2024

04 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 76888/2021, resolve:

Em cumprimento à determinação judicial contida nos autos de nº 0018756-09.2022.8.26.0577, exarada pela 2ª Vara da Fazenda Pública, cessar os efeitos da Portaria nº 2084/2023. a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patricia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em substituição

Portaria Nº 1155/2024

04 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 32095/2023, resolve:

Em cumprimento à determinação judicial contida nos autos de nº 1003448-76.2023.8.26.0577, exarada pela 2^a Vara da Fazenda Pública, tornar sem efeito a Portaria nº 2088/2023, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patricia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em substituição

Portaria Nº 1156/2024

04 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 32095/2023, resolve:

Em cumprimento à determinação judicial contida nos autos de nº 1003448-76.2023.8.26.0577, exarada pela 2^a Vara da Fazenda Pública, tornar sem efeito a Portaria nº 2089/2023, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patricia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em substituição

Portaria Nº 1161/2024

04 de Março de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 32095/2023, resolve:

Em cumprimento à determinação judicial contida nos autos de nº 1003448-76.2023.8.26.0577, exarada pela 2ª Vara da Fazenda Pública, tornar sem efeito a Portaria nº 2086/2023, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Patricia Loboda Fronzaglia

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças em substituição

Educação

Secretaria de Educação e Cidadania

Chamamento Público homologado pelo Secretário de Educação e Cidadania, Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos: EDITAL DE CHAMAMENTO nº. 02/SEC/2023 - Centro de Educação Infantil - CEDIN, visando a seleção de Propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, experiência prévia na realização do objeto da parceria, capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento a crianças de zero a cinco anos no Centro de Educação Infantil - CEDIN "Professora Maria de Fatima Silverio Neri", visando atender a demanda do Município e definindo as diretizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados no Município de São José dos Campos, com previsão de início a partir de abril/2024. Homologado em: 28/03/2024.

Fundhas

DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. ANDREA MOREIRA DA SILVA FIRMINO ALIOTTI, matrícula 115823, para a função de Coordenador(a) I, durante as férias do titular, Sr. DANIEL DE MIRANDA BUENO, matrícula 109905, no período de 15/02/2024 a 06/03/2024. Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 15/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

RESUMO DA PORTARIA Nº 33/2024

DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 50 da Portaria nº 039/2015, o afastamento preventivo do empregado, matrícula 114353, determinado pela Portaria nº 18/2024, com vistas à finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2023, instaurado pela Portaria nº 74/2023.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir do dia 05/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 34/2024

DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias o prazo estipulado para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2023, instaurado pela Portaria nº 74/2023, com vistas à finalização do mesmo.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir do dia 12/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio Diretora

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15°, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO № 34/2023 (REABERTURA) - PROCESSO DE COMPRA № 201/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 14/2023, PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE. EMPRESA: SHA

Item (Cód. CATMAT	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca dos Produtos
1 2	476820	KIT 01 - ALMOÇO composto por: 02 PÃES DE LEITE (40 G cada) COM QUEIJO MUSSARELA (30 G) E PRESUNTO (30 G) EM CADA PÃO, 01 FRUTA HIGIENIZADA, 01 REFRIGERANTE LATA (350 ML), 01 GARRAFA DE AGUA MINERAL SEM GAS (MINIMO DE 500 ML) E 02 GUARDANAPOS DE PAPEL. Descrição dos itens do kit lanche: • 02 pães de leite (40 g) com queijo mussarela (30 g) e presunto (30g) em cada pão; • 01 fruta - maçã (padrão de tamanho: massa de 100 a 130 g; padrões mínimos de qualidade - não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: defeito de polpa, ferimento, podridão, amassado); higienizada; em uma embalagem plástica, atóxica, transparente, própria para alimentos, selada/lacrada e etiquetada com a seguinte informação: "PRODUTO HIGIENIZADO"; • 01 refrigerante de guaraná não alcoólico em lata de 350 ml etiquetada (sobre a tampa) com a seguinte informação: "PRODUTO HIGIENIZADO"; validade mínima: 60 dias a contar da data de entrega. • Âgua mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 500 millilitros, com lacre inviolável; validade mínima: 120 dias a contar da data de entrega. • 02 guardanapos de papel em embalagem plástica, atóxica, selada e lacrada. Embalagem primária do sanduíche: plástica, atóxica, selada/ lacrada, própria para alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, personalizada ou com etiqueta adesiva contendo: Denominação de venda do produto, Peso líquido de 100g cada lanche, com variação de +/- 5g, do produto, Lista de ingredientes, Identificação e endereço do fabricante, Prazo de validade do sanduíche, Identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade), Informação nutricional e Instruções para conservação. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indeléveis e, assim como todo o processo envolvido no fornecimento do produto, deve estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente. Embalagem secundária: Kita acondicionados em recipientes térmicos resistentes ao impacto, ao empilhamento	10.224	Kit	19,04	194.664,96	Pão: SHA Queijo: HM Presunto: Cozinha Premiada da Suinco Refrigerante: Antárctica Água mineral: Passa Quatro

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15°, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023 - PROCESSO DE COMPRA N° 174/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. EMPRESA: DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

Item	Tipo de	Cód.	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor	Marca / Modelo /
	Cota	CATMAT				(R\$)	Total (R\$)	Fabricante
51.	Principal	470259	Refletor; LED; 100 W; holofote branco frio; à prova d'água; IP66; bivolt (5.1.528)	250	PÇ	34,11	8.527,50	MTX / DIBANI 100W
52.	Principal	470260	Refletor LED RGB, com memória (ao ligar a energia ele voltará na última cor). Potência mínima de 100 watts. Luminosidade mínima aproximada de 30.000 horas. Índice de luz: 120°. Cor da carcaça: predominantemente preto. Cor da luz: 16 cores (RGB). Tensão: bivolt. Produto novo, sem uso e sem sinais de desgaste. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do produto (40.9.2)	50	UN	91,14	4.557,00	MTX / DIBANI 100W RGB
VALO	/ALOR TOTAL DO GRUPO 9:					R\$ 13.084,50)	

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15°, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2023 - PROCESSO DE COMPRA № 174/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 12/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. EMPRESA: FIO FORTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

Item	Tipo de Cota	C ó d . CATMAT	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca / Modelo Fabricante
45.	Principal	441659	Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (5.1.348)	100	RL	180,00	18.000,00	COBRECOM
46.	Principal	483324	Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm² - isolamento em PVC cor verde - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (5.1.283)	50	RL	190,00	9.500,00	COBRECOM
47.	Principal	419882	Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (5.1.103)	40	RL	180,00	7.200,00	COBRECOM
	VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 34.700,00)		
Item	Tipo de Cota	C ó d . CATMAT	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca / Modelo Fabricante
48.	Principal	419895	Cabo de energia flexível - de bitola de 6,00mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (5.1.270)	25	RL	280,00	7.000,00	COBRECOM
49.	Principal	419897	Cabo de energia flexível - de bitola de 6,00mm² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (5.1.284)	25	RL	280,00	7.000,00	COBRECOM
50.	Principal	419888	Cabo de energia flexível de bitola de 6,00mm², isolamento em PVC na cor verde - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - atendendo as normas: NBR NM 247-3 e NBR 5410 (5.1.559)	10	RL	280,00	2.800,00	COBRECOM

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15°, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 174/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. EMPRESA: GLOBAL CONSTRUTORA LTDA.

	Item	Tipo de	C ó d .	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor	Marca / Modelo /
		Cota	CATMAT				(R\$)	Total	Fabricante
								(R\$)	
L									

24.	Principal	426945	Cabo de energia flexível - de bitola de 10,00mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (5.1.285)	3	RL	630,00	1.890,00	MASTER COPPER
25.	Principal	600268	Cabo de energia flexível - de bitola de 16,00mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - atendendo as normas NBR NM 247-3 e NBR 5410 (5.1.52)	3	RL	998,66	2.995,98	MASTER COPPER
26.	Principal	409526	Cabo de energia flexível - de bitola de 3 x 2,50mm² - isolamento da cobertura em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura do serviço a 70°C - composto de 03 condutores de cobre, com isolamento em PVC de cores diferentes - rolo com 100 metros - atendendo as normas NBR 13.249 e NBR 5410 (5.1.49)	3	RL	640,00	1.920,00	MASTER COPPER
27.	Principal	409525	Cabo de energia flexível de bitola de 1,50mm², isolamento em PVC na cor preta, anti chama, tensão máxima de 750V, temperatura do serviço a 70°C - rolo com 100 metros, atendendo as normas NBR NM 247-3 e NBR 5410 (5.1.557)	25	RL	89,80	2.245,00	MASTER COPPER
28.	Principal	419878	Cabo para telefone - com 01 par (02 vias) - para uso externo - condutor de aço cobreado - diâmetro do cabo de 6,9 mm e diâmetro do condutor de 3,30 m rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras e internacionais em suas versões mais atualizadas (5.1.180)	8	RL	55,00	440,00	STEEL CABLE
29.	Principal	390635	Cabo para telefone - com 01 par (02 vias) - tipo CCI (capa, condutores e isolamento) - para uso interno - condutor de cobre - diâmetro do cabo de 2,60mm e diâmetro do condutor de 0,40 mm - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras e internacionais em suas versões mais atulizadas (5.1.188)	10	RL	65,00	650,00	STEEL CABLE
30.	Principal	388923	Caixa de sobrepor (caixa de proteção), plástica, com capacidade para 02 (dois) disjuntores unipolares DIN ou 01 (um) disjuntor bipolar DIN, com 01 (um) módulo de tomada 20A, modelo 03 (três) pinos, em formato losangular, cor branco. Não acompanha disjuntor. Bivolt. Produto novo, sem uso e sem sinais de desgaste. Garanta mínima de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do produto (5.7.7)	60	PÇ	8,99	539,40	STECK
31.	Principal	471764	Caixa padrão Telebras para telefonia, de sobrepor, dimensão (30x30x13) cm, em chapa de aço e pintura epóxi eletrostática, com fundo interno de madeira, inclusive elementos de fixação (5.1.141)	2	PÇ	114,00	228,00	IMC
32.	Principal	379011	Chave boia, para controle nível de água em reserva- tórios. Corrente elétrica máxima nos contatos de 15A (quinze ampéres) a 16A (dezesseis ampéres). Cabo com 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). Tensão de trabalho de 110/250V. Proteção con- trachoques elétricos classe II. Isento de mercúrio (controlado por princípio eletromecânico). Controle reversível (permite o controle do nível inferior e superior) e boia confeccionada em polipropileno (PP). Em conformidade com as normas brasileiras ou inter- nacionais em suas versões mais atualizadas. Produto novo, sem uso e sem sinais de desgaste. Produto devidamente embalado em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do produto (5.8.2)	10	CJ	38,04	380,40	BRASFORT
33.	Principal	315943	Chuveiro com corpo em material termoplástico - elastômeros e ligas metálicas inclusive cano - mangueira e ducha manual em PVC - potência 5.400W - tensão 220V - com 02 temperaturas - proteção contrachoque compatível com dispositivo "DR" - garantia de no mínimo, 01 ano - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (5.1.78)	5	CJ	47,90	239,50	CORONA GORDUCHA

04 de Março de 2024 - página 14

34.	Principal	334268	Cordão paralelo de bitola de 2 x 1,50mm² - anti chama - tensão máxima de 300V - temperatura de serviço de 70°C - composto de 02 condutores de cobre - com isolamento em PVC - cor branco - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas (5.1.1)		RL	221,44	1.771,52	MASTER COPPER
35.	Principal	311862	Passa fio de polipropileno/aço com 20 metros de comprimento, peso aproximado de 0,194 kg, garantia de no mínimo 06 meses (5.1.363)	4	PÇ	22,00	88,00	ARTVARAL
	VALOR TOTAL DO GRUPO 4:					R\$ 13.387	7,80	

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15°, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023 - PROCESSO DE COMPRA N° 174/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. EMPRESA: ELETRONEW COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Item	Tipo de Cota	C ó d . CATMAT	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca / Modelo / Fabricante
8.	Reservada ME/ EPP	334032	Conduíte corrugado de diâmetro 1", rolo com 50 metros, cor amarela, de material plástico, anti chama e PVC (5.1.567)	2	PÇ	95,00	190,00	ADTEX
9.	Reservada ME/ EPP	429347	Eletroduto de aço zincado e galvanizado, diâmetro de 3/4", espessura 0,50mm (perfil leve), extremidade com rosca, barra com 3,00 metros. Atender normas brasileiras ou internacionais em suas versões atualizadas (5.1.290)	3000	BR	14,29	42.870,00	PERFIL LÍDER
			VALOR TOTAL DO GRUPO 2:			R\$ 43.060	,00	

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15°, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO № 38/2023 - PROCESSO DE COMPRA № 214/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 15/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MARCENARIA. COMPROMISSÁRIA: 50x1 COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca / Modelo / Fabricante
2.	404289	Batente de madeira tauari reto, 14 cm de largura, com rebaixo para portas de 92 cm (21.1.52)	JG	5	197,47	987,35	MADEVAL
3.	459274	Chapa de madeira MDF, espessura 15mm, com revestimento melamínico texturizado na cor ovo nas 2 faces, medidas aprox. 2750mm x 1830mm. Fabricado em madeira de reflorestamento. (Cod. 21.3.3.)	CH	30	291,00	8.730,00	FIBRAPLAC
5.	459274	Chapa de madeira OSB, acabamento cru, confeccionado em madeira de eucalipto, nas medidas 2440mm x 1220mm e espessura 15mm. (Cod. 21.2.1)	СН	10	199,21	1.992,10	CDS
6.	272863	Compensado sumaúna - medidas: 2,20m x 1,60m x 06mm. (Cod. 44.1.19)	CH	20	140,00	2.800,00	CDS
8.	270669	Compensado sumaúna medidas: 2,20m x 1,60m x 10mm. (Cod. 44.1.18)	СН	50	199,00	9.950,00	CDS
11.	355073	Laminado melamínico texturizado - cor Ovo - medida 3,08 m x 1,25 m. (Cod. 44.1.22)	PÇ	20	171,44	3.428,80	FORMICA

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15°, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 214/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MARCENARIA. COMPROMISSÁRIA: DIOGO IANZER VIEDO & CIA. LTDA.

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca / Modelo / Fabricante
4.	608686	Chapa de madeira MDF, espessura 6mm, com acabamento cru, medidas aprox. 2750mm x 1830mm. Fabricado em madeira de reflorestamento. (Cod. 21.3.2)	СН	5	126,00	630,00	BERNECK
9.	474879	Fita de borda, largura 22 mm (vinte e dois milímetros), em PVC, cor ovo, espessura 0,45 mm (quarenta e cinco milímetros), rolo com 20 (vinte) metros, acabamento texturizado. (Cod. 44.2.1)	RL	20	17,23	344,60	REHAU
10.	341215	Fita de borda, largura 35 mm (trinta e cinco milímetros), em PVC, cor ovo, espessura 0,45 mm (quarenta e cinco milímetros), rolo com 20 (vinte) metros, acabamento texturizado. (Cod. 44.2.2)	RL	20	28,64	572,80	REHAU

IPSM

PORTARIA Nº 082/IPSM/2024

De 04 de março de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. MARIO CYPRIANO SAMPAIO PINTO JUNIOR, para exercer o cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 10.408/2021, que alterou a Lei 9.561/2017, a contar de 04/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 04 de março de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 083/IPSM/2024

De 04 de março de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. PEDRO HENRIQUE MARTINS MAXIMO, para exercer o cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 10.408/2021, que alterou a Lei 9.561/2017, a contar de 04/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 04 de março de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

EDITAL Nº 01/2024

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal (IPSM), nos termos da Resolução IPSM 03, de 23 de fevereiro de 2023, do § 1º do art. 1º e do art. 23 da Resolução CMN 4.963, de 25 de novembro de 2021, e dos artigos 103 a 106 da Portaria MTP 1.467, de 2 de junho de 2022, torna público aos interessados a abertura de processo de credenciamento conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

- DAS DEFINIÇÕES
- 1.1. Para efeitos deste Edital, ficam definidos:
- 1.1.1. Instituições financeiras: as pessoas naturais ou jurídicas devidamente registradas como agentes autônomos de investimentos e as pessoas jurídicas autorizadas a funcionar e a prestar serviços de administração, gestão, custódia, distribuição e corretagem de títulos e valores mobiliários pelo Banco Central do Brasil. Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente:
- 1.1.2. Fundos garantidores: os meios pecuniários, fundos, títulos, bens e quaisquer valores representativos de dinheiro de que se pode dispor o IPSM para garantir o pagamento presente e futuro de benefícios previdenciários a seus segurados.
- DO OBJETO
- 2.1. O presente chamamento objetiva credenciar previamente instituições financeiras que oportunamente vierem a receber recursos dos fundos garantidores do IPSM.
- DA PARTICIPAÇÃO
- 3.1. Poderão participar deste chamamento as instituições financeiras autorizadas a funcionar e prestar serviços de administração, gestão, custódia, distribuição ou corretagem de títulos e valores mobiliários pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.
- 4. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
- 4.1.1. Estarão impedidas de participar deste chamamento as instituições financeiras que não estejam autorizadas a funcionar e prestar serviços de administração, gestão, custódia, distribuição ou corretagem de títulos e valores mobiliários pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.
- 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- 5.1. As instituições financeiras interessadas em se credenciar deverão encaminhar à Divisão de Investimentos do IPSM a seguinte documentação em comum:
- 5.1.1. Da instituição financeira a ser credenciada:
- 5.1.1.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 5.1.1.2. Relação dos principais contatos com o RPPS, contendo: nome, cargo, e-mail e telefone:
- 5.1.1.3. Declaração de que a instituição financeira está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente;
- 5.1.1.4. Declaração que a instituição não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- 5.1.1.5. Estrutura da instituição;
- 5.1.1.6. Demonstrativo de segregação de suas atividades (Chinese Wall);
- 5.1.1.7. Qualificação do corpo técnico;
- 5.1.1.8. Histórico e experiência de atuação;

- 5.1.1.9. Relação de fundos/serviços ofertados;
- 5.1.1.10. Declaração de regularidade fiscal e previdenciária;
- 5.1.1.11. Demonstrativo de volume de recursos/ativos sob sua gestão/administração.
- 5.2. Os gestores e administradores de fundos de investimento deverão encaminhar à Divisão de Investimentos do IPSM a seguinte documentação específica:
- 5.2.1. Ato de registro ou autorização expedida pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;
- 5.2.2. Declaração que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade:
- 5.2.3. Ato que instituiu comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- 5.2.4. Declaração que em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;
- 5.2.5. Declaração das classes de fundos de investimentos em que a instituição está sendo credenciada;
- 5.2.6. Relação dos fundos administrados/geridos pela instituição para futura decisão de investimentos contendo o CNPJ do fundo;
- 5.2.7. Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão;
- 5.2.8. Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão;
- 5.2.9. Questionário padrão de due diligence seção 1, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima);
- 5.2.10. Questionário padrão de due diligence seção 2, da Anbima, de cada fundo de investimento oferecido ao IPSM;
- 5.2.11. Questionário padrão de due diligence seção 3, da Anbima, dos gestores.
- 5.3. Os distribuidores ou instituições integrantes do sistema de distribuição deverão encaminhar à Divisão de Investimentos do IPSM a seguinte documentação específica:
- 5.3.1. Ato de registro ou autorização expedida pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;
- 5.3.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal do Brasil do Controlador/ Grupo Econômico:
- 5.3.3. Declaração que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade;
- 5.3.4. Declaração quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse em aderência aos termos do art. 24 da Resolução CMN 4.963/2021;
- 5.3.5. Relação dos fundos de investimento distribuídos pela instituição, contendo: nome do fundo, CNPJ, classificação resolução CMN e data de início do fundo:
- 5.3.6. Relação de outros tipos de ativos/produtos distribuídos pela instituição;5.3.7. Relação dos contratos de distribuição relativos aos fundos de
- investimentos e produtos relacionados, contendo: nome/razão social, CNPJ do fundo, data de registro na CVM e data do instrumento contratual;
- 5.3.8. Política de distribuição (forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores).
- 5.4. As instituições bancárias emissoras de ativos de renda fixa deverão encaminhar à Divisão de Investimentos do IPSM a seguinte documentação específica:
- 5.4.1. Ato de registro ou autorização expedida pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;
- 5.4.2. Atos que instituíram o comitê de auditoria e o comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.
- 5.5. Os agentes autônomos de investimentos deverão encaminhar à Divisão de Investimentos do IPSM a seguinte documentação específica:
- 5.5.1. Do Agente Autônomo de Investimentos a ser credenciado:
- 5.5.1.1. Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;
- 5.5.1.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal do Brasil do Controlador/ Grupo Econômico.
- 5.5.2. Da instituição integrante do sistema de distribuição:
- 5.5.2.1. Ato de registro ou autorização expedida pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;
- 5.5.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal do Brasil do Controlador/ Grupo Econômico;
- 5.5.2.3. Declaração quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse em aderência aos termos do art. 24 da Resolução CMN 4.963/2021;
- 5.5.2.4. Relação dos fundos de investimento distribuídos pela instituição, contendo: nome do fundo, CNPJ, classificação resolução CMN e data de início do fundo;

- $5.5.2.5. \ \ \, \text{Relação de outros tipos de ativos/produtos distribuídos pela instituição}.$
- 5.5.3. Relação dos contratos de distribuição relativos aos fundos de investimentos e produtos relacionados, contendo: nome/razão social, CNPJ do fundo, data de registro na CVM e data do instrumento contratual;
- 5.5.4. Política de distribuição (forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores).
- 5.6. Os prestadores de serviços de custódia deverão encaminhar à Divisão de Investimentos do IPSM a seguinte documentação específica:
- 5.6.1. Ato de registro ou autorização expedida pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;
- 5.6.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal do Brasil do Controlador/ Grupo Econômico;
- 5.6.3. Declaração que a Instituição e as partes a ela relacionadas não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço;
- 5.6.4. Declaração quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse em aderência aos termos do art. 24 da Resolução CMN 4.963/2021;
- 5.6.5. Descrição dos serviços em que a instituição está sendo credenciada.
- 5.7. Exceto se expressamente declarado em contrário, as instituições financeiras anuem tacitamente seus respectivos e eventuais credenciamentos a todos os segmentos de aplicação de que tratam os artigos 7º a 11 da Resolução CMN 4.963/2021.
- 5.8. A seu critério, o IPSM poderá solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares às instituições financeiras ou providenciar diligência ativa de tais documentos publicados na internet, bem como autenticar a veracidade destes.
- 5.9. As instituições financeiras serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.10. A apresentação da documentação implicará na plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6. DA FORMA E PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- 6.1. A documentação relacionada no item 5 deverá ser dirigida à Divisão de Investimentos do IPSM e encaminhada em formato PDF, de maneira ordenada conforme apontado nos itens 5.1. a 5.6. deste Edital, para o e-mail investimentos@ipsmsjc.sp.gov.br.
- 6.2. A instituição financeira deverá indicar o responsável, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação.
- 6.3. As regras do presente Edital regerão os credenciamentos prévios que vierem a ser submetidos ao Comitê de Investimentos do IPSM até 28 de fevereiro de 2025.
- DA ANÁLISE DOCUMENTAL
- 7.1. A Divisão de Investimentos do IPSM, sob demanda, analisará preparará e encaminhará os termos de credenciamento ao Comitê de Investimentos, após verificado o cumprimento das exigências deste Edital.
- 7.2. Nas hipóteses em que as instituições financeiras deixarem de apresentar qualquer documentação exigida, apresentarem documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste Edital ou com a legislação em vigor, a Divisão de Investimentos poderá, a seu critério, fixar prazo para que a instituição financeira regularize sua participação neste chamamento, dando-o a conhecer à instituição financeira via e-mail.
- 8. DO JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO
- 8.1. O Comitê de Investimentos do IPSM julgará e atestará o credenciamento das instituições financeiras, com prazo de vigência de 2 anos, a contar da data de emissão do atestado de credenciamento, aplicando- se, no que couber, o termo de credenciamento disponibilizado pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 8.2. Na hipótese de a instituição financeira ser julgada inabilitada, o Comitê de Investimentos poderá, a seu critério, fixar prazo para que a interessada regularize sua participação neste chamamento, dando-o a conhecer via e-mail.
- 8.3. A relação de instituições financeiras credenciadas será publicada no site do IPSM.
- 8.4. A emissão de atestado de credenciamento às instituições financeiras não vinculará o IPSM, nem os servidores de sua lavra, em nenhuma hipótese, à obrigação de alocar ou manter qualquer parcela dos fundos garantidores nas aplicações financeiras por elas administradas, geridas, custodiadas, distribuídas ou intermediadas nem, tampouco, a quaisquer outras contrapartidas, a qualquer título.
- 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 9.1. As solicitações de esclarecimentos quanto ao Edital deverão ser dirigidas à Divisão de Investimentos e encaminhadas para o e-mail investimentos@ipsmsjc.sp.gov.br.
- 9.2. A interposição de impugnação ou de recursos contra o Edital, bem como aos atos dele decorrentes, deverão ser dirigidos ao Comitê de Investimentos e encaminhados para o e-mail investimentos@ipsmsjc.sp.gov.br.
- 9.3. Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio que não aquele previsto no item 9.2.

- 9.4. As recorrentes serão cientificadas de forma eletrônica, via e-mail, do julgamento dos recursos.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES
- 10.1. Toda decisão posterior de aplicação oportuna dos fundos garantidores deverá ser precedida da verificação de que todas as instituições financeiras participantes do fundo tenham sido previamente credenciadas.
- 10.2. As instituições credenciadas deverão apresentar extratos mensais detalhados de cada aplicação eventualmente detida pelo IPSM, com informações sobre seus respectivos saldos, rentabilidades, quantidades e valores das cotas ou dos títulos e patrimônio líquido do fundo, caso se aplique.
- 10.3. Após a emissão do atestado de credenciamento, o IPSM poderá, a qualquer tempo, requerer a qualquer instituição financeira custodiante credenciada a abertura de conta de sua titularidade no Sistema Especial de Liquidação e Custódia para custodiar títulos de emissão do Tesouro Nacional que oportunamente vier a adquirir.
- 10.4. As operações que envolvam os títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.
- 10.5. A prestação do serviço de custódia de títulos de emissão do Tesouro Nacional não será restrita aos títulos adquiridos da instituição custodiante, ou de seu conglomerado, ficando desimpedido o IPSM para adquiri-los de outras instituições financeiras e custodiá-los em qualquer instituição previamente credenciada.
- 11. DO DESCREDENCIAMENTO
- 11.1. As instituições financeiras serão descredenciadas:
- 11.1.1. Automaticamente, ao fim do prazo de validade do atestado de credenciamento;
- 11.1.2. A pedido da instituição financeira, a ser submetido ao juízo do Comitê de Investimentos:
- 11.1.3. De ofício pelo Comitê de Investimentos, nas seguintes hipóteses:
- 11.1.3.1. Descumprimento dos prazos e demais determinações do regulamento do fundo de investimento;
- 11.1.3.2. Descumprimento de quaisquer leis e normas a que se submetem os RPPS, os fundos de investimentos e as instituições financeiras;
- 11.1.3.3. Recusa na custódia de títulos de emissão do Tesouro Nacional que oportunamente vierem a ser adquiridos pelo IPSM.
- 11.2. O descredenciamento de instituições financeiras não sujeitará o IPSM, em nenhuma hipótese, ao pagamento de indenizações, ressarcimentos, multas ou ônus a quaisquer títulos.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1. A participação da instituição financeira neste chamamento implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, alegações de seu desconhecimento.
- 12.2. Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação da documentação.
- 12.3. Fica revogado o Edital de Credenciamento Nº 01/2023.
- 12.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Investimentos do IPSM
- 12.5. Fica designado o foro da comarca de São José dos Campos para julgamento de eventuais litígios resultantes deste Edital e de seus atos decorrentes.

São José dos Campos, 19 de fevereiro de 2024.

DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA Superintendente

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, PATRÍCIA LOBODA FRONZAGLIA decide aplicar à empresa WHITEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. - CNPJ 42.586.311/0001-24, com endereço na RUA DAS ANTILHAS, Nº 78 - JARDIM CALIFÓRNIA - BARUERI - SP, de acordo com o exposto nos autos do Processo Administrativo Interno - PI nº 159.083/2023, a penalidade de ADVERTÊNCIA/ MULTA DE 30% (R\$ 67.608,00 - Sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais)/ INIDONEIDADE, por irregularidades no adimplemento do Contrato/Autorização de Fornecimento - AF nº 13.869/2023, com base no artigo 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e cláusula II, "e" c/c item 3 das "Condições Gerais de Fornecimento" indicadas no verso da referida AF.